PROCESSO nº 020/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021
CONTRATO Nº 20/2021

O MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha - PI, situada na Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64.558-000, CNPJ (MF) Nº 01 .612.574/0001-83 neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Karyne Aragão Cansanção, CPF Nº 985.917.623-04** residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa INVESTSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, com sede e foro na cidade de Porto, Estado do Piauí, estabelecida Rua São Jose, N°707, CEP 64.145-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.779.345/0001-90 e Inscrição Estadual nº 19.574.059-9, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, da Tomada de Preço nº 001/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 020/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de limpeza pública no Município de Cocal de Telha - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 020/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 020/2021, Procedimento nº 001/2021, sob a modalidade Tomada de Preços e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes da prestação de serviços correrão por conta de recursos existentes da FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço, de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cocal de Telha - PI, 30 de abril de 2021.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal

INVESTSERV SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
Nº 23.779.345/0001-90

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____